



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações do Comando de Aviação do Estado

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 139959991 - PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 17 de maio de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS**
  - 1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0010637/2026-47
  - 1.2. **Equipe de planejamento da contratação:**
    - nº 151.247-4, Frederico Caetano Rocha, Cap PM
    - nº 149.065-5, Gildasio Gomes da Silva Junior, Cap PM
    - nº 148.407-0, Anderson Fagner de Oliveira, 2º Sgt PM
- 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
  - 2.1. **Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
    - 2.1.1. O **Comando de Aviação do Estado de Minas Gerais – COMAVE** necessita viabilizar a participação de **30 (trinta) militares** no **Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública – ENAVSEG 2026**, evento voltado ao aprimoramento técnico e operacional das atividades de aviação de segurança pública.
    - 2.1.2. Para atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de **serviço de gestão de hospedagem**, contemplando a reserva de **15 (quinze) quartos duplos** em hotel localizado próximo ao local de realização do evento, garantindo condições adequadas de acomodação e logística aos participantes durante o período do encontro.
  - 2.2. **Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
    - 2.2.1. A presente demanda está alinhada ao planejamento institucional do **Comando de Aviação do Estado de Minas Gerais – COMAVE**, uma vez que a participação de militares no **ENAVSEG 2026** contribui para o aprimoramento técnico, operacional e estratégico das atividades de aviação de segurança pública, fortalecendo a capacidade de atuação do Estado em missões aéreas.
    - 2.2.2. A contratação do serviço de gestão de hospedagem configura medida necessária para viabilizar a execução das ações planejadas relacionadas à capacitação, atualização profissional e integração com demais forças de segurança, estando em conformidade com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.
  - 2.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
    - 2.3.1. **Requisitos funcionais**
      - 2.3.1.1. Gestão e disponibilização de **15 (quinze) quartos duplos**, para acomodação de **30 (trinta) militares**;
      - 2.3.1.2. Hospedagem em hotel com **banheiro privativo em todos os quartos**;
      - 2.3.1.3. Hospedagem em hotel com **classificação mínima de 3 (três) estrelas**, conforme

certificação do **Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass)**, do Ministério do Turismo, ou equivalente;

- 2.3.1.4. Disponibilização de **ar-condicionado** em pleno funcionamento nos quartos;
- 2.3.1.5. Inclusão de **café da manhã** nas diárias;
- 2.3.1.6. Disponibilização de **acesso à internet (Wi-Fi)** para os hóspedes;
- 2.3.1.7. Localização do hotel em **proximidade ao local de realização do evento**, de modo a viabilizar o deslocamento dos participantes.
- 2.3.2. **Requisitos não funcionais**
  - 2.3.2.1. Atendimento às normas de **acessibilidade**, quando aplicáveis;
  - 2.3.2.2. Condições adequadas de **segurança, higiene e conforto** nas dependências do hotel;
  - 2.3.2.3. Possibilidade de **alteração e/ou cancelamento de reservas**, conforme necessidade administrativa, observadas as condições contratuais;
  - 2.3.2.4. Prestação do serviço em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.1.1. Para atendimento da necessidade de hospedagem dos militares do **COMAVE** durante a participação no **ENAVSEG 2026**, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e compatíveis com a demanda da Administração.

3.1.2. Verificou-se a existência de oferta de hospedagem na localidade do evento, com disponibilidade de hotéis e estabelecimentos similares aptos a fornecer **quartos duplos**, em padrão compatível com o mínimo exigido (**classificação igual ou superior a 3 estrelas**), incluindo serviços essenciais como café da manhã, ar-condicionado e acesso à internet.

3.1.3. O levantamento indicou que a solução mais adequada consiste na **contratação de serviço de gestão de hospedagem**, por empresa especializada ou diretamente com rede hoteleira, possibilitando a reserva antecipada dos quartos necessários e garantindo condições logísticas adequadas, especialmente considerando a alta demanda esperada em função da realização do evento.

3.1.4. Dessa forma, constatou-se que o mercado possui capacidade para atendimento da necessidade, sendo viável a contratação do serviço nas condições requeridas pela Administração.

#### 3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.2.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, considerando a média de valores praticados para hospedagem em hotéis de categoria mínima **3 (três) estrelas**, na localidade de realização do **ENAVSEG 2026**, para o período estimado do evento.

3.2.2. A solução proposta contempla a contratação de serviço de gestão de hospedagem para **15 (quinze) quartos duplos**, totalizando **30 (trinta) leitos**, com inclusão de café da manhã e demais requisitos mínimos estabelecidos.

3.2.3. Considerando a variação de preços identificada no mercado para serviços de hospedagem com padrão equivalente, estima-se:

**Quantidade:** 15 quartos duplos

**Período estimado:** conforme duração do evento (a ser definido em TR)

**Valor médio unitário por quarto duplo/dia:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Estimativa total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.2.4. A solução adotada demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e

adequação ao princípio da economicidade, considerando a contratação centralizada do serviço de gestão de hospedagem para otimização logística e redução de custos operacionais.

### 3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade de hospedagem dos militares do COMAVE no ENAVSEG 2026:

#### a) **Contratação direta de diárias em hotéis individuais**

Consiste na reserva e pagamento direto de quartos em hotéis da localidade, sem intermediação.

#### b) **Utilização de diárias por meio de agência de viagens ou empresa intermediadora**

Consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento e intermediação das reservas de hospedagem, incluindo consolidação de demandas, reservas e suporte logístico.

#### c) **Adesão a contratos corporativos ou atas de registro de preços existentes**

Consiste na utilização de instrumentos já vigentes, caso haja compatibilidade de objeto, quantitativos e localidade.

#### d) **Não contratação (solução de contingência administrativa)**

Consiste na não realização da contratação, com responsabilidade individual dos servidores pela própria hospedagem.

### 3.3.2. Justificativa da Solução escolhida

A alternativa (a) apresenta maior risco operacional, considerando a necessidade de múltiplas reservas individuais, maior carga administrativa e menor controle centralizado.

A alternativa (b) demonstra maior eficiência, pois permite centralização da gestão, redução de falhas operacionais, melhor organização logística e suporte durante o evento.

A alternativa (c) depende da existência de instrumentos vigentes compatíveis, o que não se mostra suficiente como solução garantida para a demanda específica.

A alternativa (d) é incompatível com o interesse público, pois transfere indevidamente aos servidores os custos e riscos da participação institucional.

3.3.2.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de serviço de gestão de hospedagem por empresa especializada (solução b)**.

3.3.2.2. A escolha se justifica pela necessidade de **centralização das reservas, padronização das acomodações, redução de riscos operacionais**, além de **maior eficiência administrativa e econômica**, especialmente em contexto de evento com alta demanda simultânea por hospedagem.

3.3.2.3. A solução selecionada também assegura melhor controle pela Administração, facilita eventuais ajustes de última hora e contribui para a adequada execução da participação institucional dos militares no ENAVSEG 2026.

## 4. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### 4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.1.1. A solução consiste na contratação de **serviço de gestão de hospedagem** para viabilizar a participação de **30 (trinta) militares do COMAVE no ENAVSEG 2026**, mediante a disponibilização de **15 (quinze) quartos duplos** em estabelecimento hoteleiro localizado nas proximidades do local de realização do evento.

4.1.2. O serviço compreenderá a intermediação, reserva e garantia de hospedagem em hotel que atenda aos requisitos mínimos definidos pela Administração, incluindo padrão mínimo de **3 (três) estrelas**, quartos com **banheiro privativo, ar-condicionado, café da manhã** e demais condições de

conforto e segurança necessárias à adequada acomodação dos participantes.

4.1.3. A solução abrange a gestão centralizada das reservas, com foco na eficiência administrativa, organização logística e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de vagas, dispersão de reservas ou incompatibilidade de padrão de hospedagem.

4.1.4. A execução do objeto deverá assegurar suporte operacional durante o período do evento, incluindo ajustes e adequações necessárias às reservas, quando demandado pela Administração, garantindo a adequada execução da missão institucional.

4.1.5. Dessa forma, a solução adotada integra todas as etapas necessárias para atendimento da demanda de hospedagem, desde a reserva até a confirmação e suporte durante a estadia, atendendo de forma completa, eficiente e proporcional à necessidade identificada no âmbito do COMAVE.

#### 4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.2.1. A solução não será parcelada, considerando que o objeto da contratação consiste na gestão e disponibilização de hospedagem para um grupo único de **30 (trinta) militares**, durante o mesmo período e no contexto de um único evento (**ENAVSEG 2026**).

4.2.2. O não parcelamento se justifica pelos seguintes aspectos:

**Padronização da hospedagem**, garantindo uniformidade de condições de acomodação, segurança e conforto aos participantes;

**Eficiência logística e operacional**, uma vez que a concentração das reservas em um único prestador facilita a gestão, o controle e eventuais ajustes durante o período do evento;

**Redução de custos indiretos**, considerando a possibilidade de negociação em bloco e economia de escala na contratação;

**Minimização de riscos administrativos**, como falhas de comunicação, dispersão de reservas entre diferentes fornecedores e incompatibilidade de padrões de hospedagem;

**Maior governança contratual**, com centralização da responsabilidade em um único contratado, facilitando fiscalização e execução contratual.

4.2.3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, não havendo prejuízo à competitividade nem à obtenção da proposta mais vantajosa.

#### 4.3. **Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.3.1. A presente contratação possui possíveis contratações correlatas necessárias à viabilização da participação dos militares do COMAVE no ENAVSEG 2026, não havendo, entretanto, dependência direta que inviabilize a execução isolada do objeto de hospedagem.

4.3.2. Dentre as contratações correlatas, podem ser consideradas, conforme planejamento específico da missão institucional:

**Aquisição de transporte aéreo ou terrestre**, quando aplicável, para deslocamento dos militares até o local do evento;

**Concessão de diárias**, nos termos da legislação vigente, para cobertura de despesas de alimentação e deslocamento local;

**Inscrição no evento ENAVSEG 2026**, caso a participação esteja condicionada ao pagamento de taxa de inscrição ou credenciamento.

4.3.3. A contratação de hospedagem é complementar a essas eventuais demandas, compondo o conjunto de meios necessários para a adequada participação dos militares no evento.

4.3.4. Ressalta-se que tais contratações são de natureza distinta e podem ser realizadas de forma independente, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária de cada etapa, não havendo interdependência técnica obrigatória entre elas.

#### 4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.4.1. A contratação do serviço de gestão de hospedagem tem como resultados pretendidos assegurar condições adequadas para a participação dos **30 (trinta) militares do COMAVE no ENAVSEG 2026**, garantindo suporte logístico compatível com a relevância institucional do evento.

4.4.2. Espera-se como resultados:

**Garantia de acomodação adequada** aos participantes, em padrão compatível com os requisitos definidos pela Administração;

**Maior eficiência logística**, com centralização das reservas e redução de riscos operacionais relacionados à hospedagem;

**Otimização dos recursos públicos**, por meio de contratação organizada e potencial ganho de economicidade;

**Redução de falhas administrativas**, como indisponibilidade de quartos, dispersão de reservas e incompatibilidade de padrões de hospedagem;

**Apoio à capacitação institucional**, viabilizando a participação dos militares em evento de relevância nacional para a aviação de segurança pública;

**Melhoria da governança da contratação**, com maior controle e rastreabilidade da execução do objeto.

4.4.3. Dessa forma, a solução contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do COMAVE, especialmente no que se refere à capacitação, atualização técnica e integração com demais órgãos de segurança pública.

#### 4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.5.1. Para viabilização da contratação, pretende-se a realização de **contratação direta por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, observando-se os procedimentos internos e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos estaduais pertinentes.

4.5.2. Para adequada condução da contratação, serão adotadas as seguintes providências:

Formalização da demanda pela unidade requisitante, com a devida instrução do processo administrativo;

Conclusão dos estudos preliminares e consolidação dos documentos técnicos (ETP e Termo de Referência);

Realização de **pesquisa de preços de mercado**, conforme parâmetros legais e normativos vigentes;

Lançamento da contratação no sistema eletrônico correspondente, por meio de **COTEP**, com divulgação da demanda e recebimento de propostas;

Análise técnica e classificação das propostas recebidas, com verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos;

Verificação da habilitação do fornecedor melhor classificado, conforme exigências legais;

Emissão de autorização e formalização da contratação;

Designação de gestor e fiscal do contrato, quando aplicável.

4.5.3. Essas providências visam assegurar a regularidade do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto contratado.

#### 4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.6.1. A contratação de serviço de gestão de hospedagem não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, considerando que se trata de demanda de natureza predominantemente administrativa e de utilização de infraestrutura hoteleira já existente.

4.6.2. Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais indiretos, tais como:

Consumo de recursos naturais (energia elétrica e água) decorrente da utilização das instalações hoteleiras pelos hóspedes;

Geração de resíduos sólidos durante o período de hospedagem;

Emissões indiretas associadas ao deslocamento dos participantes até o local do evento.

4.6.3. Como medidas de mitigação, recomenda-se que o prestador de serviço adote boas práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

Uso racional de água e energia;

Adequada gestão e destinação de resíduos sólidos;

Incentivo a práticas sustentáveis de hospedagem, como reutilização de enxoval quando aplicável;

Observância de normas ambientais e de sustentabilidade eventualmente adotadas pelo estabelecimento.

4.6.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são **baixos e indiretos**, podendo ser mitigados por práticas usuais de sustentabilidade no setor hoteleiro, não havendo impedimento à contratação.

## **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)**

5.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviço de gestão de hospedagem**, visando atender à participação de **30 (trinta) militares do COMAVE no ENAVSEG 2026**, mediante disponibilização de **15 (quinze) quartos duplos** em estabelecimento hoteleiro que atenda aos requisitos definidos pela Administração.

5.2. A solução proposta mostrou-se adequada à necessidade identificada, especialmente por proporcionar centralização da gestão das reservas, maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e atendimento aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por meio de **contratação direta via Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, nos termos da legislação vigente e dos normativos aplicáveis, considerando-se atendidos os requisitos necessários à continuidade da demanda.

5.4. Estima-se um custo TOTAL de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação pretendida.

### **ASSINATURAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Caetano Rocha Rodrigues, Capitão**, em 18/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139959991** e o código CRC **334F724A**.